



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n.º. 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

LEI N.º. 767, DE 29 DE SETEMBRO DE 1994

Dispõe sobre a instituição do Dia do Cavaleiro.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado feriado municipal o dia 27 de setembro – “Dia do Cavaleiro”, em homenagem ao homem do campo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Caparaó, 29 de setembro de 1994.

ANTÔNIO XAVIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.